

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICIPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT - Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0035-98, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEMIT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 34.047/2021 e pela Portaria nº 064/2021, de acordo com as condições, critérios, quantidades, exigências e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Nº 012/2025 e seus anexos, objetivando obter a MELHOR PROPOSTA, observada a data discriminada a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES.	28/11/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES.	copel.semit@salvador.ba.gov.br

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico estarão disponibilizados no site: <https://semit.salvador.ba.gov.br>

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização nas unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT. conforme condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, ANEXO V deste Aviso.

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.21 ANEXO I - Modelo Proposta Comercial
- 1.22 ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF
- 123 ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 1.24 ANEXO IV – Declaração de impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 1.25 ANEXO V - Termo de Referência e anexos
- 1.26 ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação, ocorrerá à conta de recursos consignados ao orçamento da SEMIT, como segue:

UG: 630002 – SEMIT

Projeto/Atividade: 250139 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – SEMIT;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.1 – Tesouro;

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 O orçamento sigiloso pode se revelar uma ferramenta estratégica essencial para a Administração Pública, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a influenciar o comportamento dos licitantes, que, ao conhecerem o limite financeiro disponível, podem apresentar propostas com valores mais altos, ainda que dentro do valor previamente divulgado.
- 3.3 Por outro lado, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 3.4 No presente caso, a divulgação antecipada do orçamento estimado comprometeria a estratégia de preços adotada, permitindo o alinhamento das propostas ao valor divulgado, o que pode resultar em prejuízos à economicidade do processo. Por esse motivo, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento estimado será realizada somente após a fase de lances, resguardando o interesse público e a busca pela melhor proposta.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficara disponível PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br , fazendo referência a DISPENSA Nº 012/2025.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **05/11/2025**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência; estrangeiros que não tenham representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração
- f) Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância as especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- c) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- d) Data de elaboração da proposta;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta comercial apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta comercial, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, bem como em Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta comercial que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Salvador;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO I.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre a falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO.

7.2.4 Habilitação de Qualificado Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico operacional), mediante apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, em serviços similares e/ou equivalentes ao objeto da pretensa contratação;

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO II;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá esta Comissão de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Comissão de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Salvador poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização.

8.4 No caso de o procedimento ser fracassado ou deserto, a Administração Pública poderá:

8.4.1 Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

8.4.2 Valer-se, para a contratado, de proposta obtida na pesquisa de pregos nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serviu de base para a estimativa de pregos do presente procedimento, se houver, privilegiando-se os menores pregos, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitações exigidas.

8.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no âmbito do processo interno de contratação,

8.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na ordem do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6 Em caso de dúvidas e esclarecimentos, os pedidos devem ser feitos para o endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

8.7 No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela SEMIT/PMS.

8.9 Ao apresentar a proposta comercial, o PROMITENTE FORNECEDOR declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este AVISO DE DISPENSA, quer direta ou indiretamente.

8.10 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

8.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.12 As comunicações feitas pela Administração Pública em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, serão realizadas em regra, por via eletrônica, para o endereço de e-mail informado da proposta comercial, devendo o proponente mantê-la atualizado.

8.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se a data da publicação e inclui-se a do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ANEXO I - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF e RG: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Validade da Proposta: (não podendo ser inferior a 90 dias)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Prestação Serviço Dedetização, Desratização e Descupinização (Área Interna E Externa)	m ²	1.461,2 1		
VALOR TOTAL (Valor por extenso)					

Salvador, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência | — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Salvador, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa _____, declara para
os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução
do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Detetização, Desratização e Descupinização nas unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, conforme demanda e cronograma definidos pela contratante.
- 1.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, de acordo com a necessidade, observados os limites mínimo e máximo fixados no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços se justificam pela necessidade de manter as unidades da Administração em boas condições sanitárias, evitando a presença e a proliferação de pombos, morcegos, ratos, baratas, formigas, cupins e outros insetos que podem causar riscos à saúde das pessoas e prejuízos ao patrimônio público.
- 2.2. A contratação tem como objetivo garantir que as unidades da SEMIT estejam sempre limpas, seguras e adequadas para uso, por meio da aplicação periódica de medidas de controle de pragas. Dessa forma, busca-se proteger a saúde de servidores e visitantes, prevenir a disseminação de doenças e conservar as instalações e equipamentos.
- 2.3. Os serviços devem ser executados com produtos registrados na ANVISA, sendo responsabilidade da empresa contratada tanto a aplicação quanto o descarte adequado. A contratada também deve adotar cuidados de segurança durante todo o processo e apresentar registros que comprovem a execução dos serviços.
- 2.4. O controle de pragas deve ser feito de forma contínua e monitorada, seguindo as

orientações da ANVISA (RDC nº 52/2009). A realização trimestral garante caráter preventivo, evita novas infestações e ajuda a manter os ambientes sempre em condições adequadas para o funcionamento das atividades públicas.

2.5 As quantidades previstas neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento realizado pelo CAD/SEMIT, considerando a área construída, a periodicidade dos serviços e o dimensionamento necessário, de modo a garantir cobertura adequada e ambientes salubres.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme demanda da SEMIT, mediante emissão de ordem de serviço.

3.2. O escopo inclui:

- Dedetização: combate a insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, etc.) com produtos registrados na ANVISA, aplicados por técnicos capacitados.
- Desratização: controle de roedores com iscas e armadilhas apropriadas, conforme inspeção técnica.
- Descupinização: tratamento químico ou biológico para eliminação de colônias de cupins, com identificação prévia das espécies.

3.3 Todos os serviços deverão ser executados por técnicos capacitados, uniformizados e identificados, com supervisão de responsável técnico habilitado.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação será realizada trimestralmente, conforme cronograma definido pela SEMIT e formalizada por meio de ordem de serviço.

4.2. Cada ordem de serviço deverá conter local, escopo detalhado e prazo de execução.

4.3. A contratada deverá apresentar relatório técnico após cada ciclo, contendo produtos aplicados, locais tratados, datas, horários, nomes dos aplicadores e assinatura do responsável técnico.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos, consignado ao orçamento da SEMIT, da(s) Fonte(s) a serem indicadas pelo NOF/SEMIT.
- 5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Instalações da SEMIT, localizadas na R. Miguel Calmon, 15, Comércio, Salvador – Bahia, conforme especificado em cada ordem de serviço.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços serão executados trimestralmente, com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para cada ciclo, salvo justificativa técnica aprovada pela contratante.

8. PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá emitir Boletim de Medição/Termo de Aceite de toda a execução de serviço, devidamente assinado e encaminhar ao CAD/SEMIT.
- 8.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as respectivas certidões exigidas pela legislação vigente.
- 8.3. Manter a regularidade fiscal, em observância a legislação vigente.
- 8.4. O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº

24.419/2013.

- 8.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

9. PREÇO

- 9.1. O critério de julgamento será o menor preço global para execução integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos da contratada.
- 9.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive taxas, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste Termo.
- 9.3. O objeto desta contratação será realizado com regime de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. As especificações e os quantitativos constam na Planilha modelo para apresentação da proposta no Anexo I.

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. A Empresa responsável pelos serviços deverá ser especializada no ramo de Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização.
- 10.2. A CONTRATADA deve deixar os ambientes limpos e arrumados após a conclusão dos serviços.
- 10.3. A Empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços, mantendo seus funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação, durante a execução dos serviços.
- 10.4. Os serviços deverão ser executados com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

- 10.5. A Empresa contratada deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do prédio, onde serão executadas as prestações dos serviços
- 10.6. Os procedimentos e a técnica de execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa:

10.6.1. Do controle das baratas e outros insetos

- 10.6.1.1. O controle será realizado pela eliminação direta de insetos rasteiros e voadores tais como: baratas, mosquitos, moscas, pernilongos, formigas, pulgas, aranhas pequenas, aranhas médias, traças e assemelhados.
- 10.6.1.2. O serviço será realizado utilizando produtos químicos de última geração, especialmente sob forma de gel inodoro, não dispensando a aplicação de inseticidas líquidos ou em pó, em locais como caixas de esgoto, depósitos e áreas externas.
- 10.6.1.3. Os produtos utilizados deverão ser de tal natureza que não seja necessária, em nenhuma hipótese, a desocupação dos locais de aplicação (mesmo por pessoas com alta sensibilidade tóxica) ou qualquer interrupção da rotina de trabalho das Unidades envolvidas.

10.6.2. Do controle dos roedores

- 10.6.2.1. A desratização compreende o extermínio de ratos e ratazanas (*ratusnorvegicos*), ratos de telhado (*rattus-rattus*) e/ou camundongos (*mus- musculus*).
- 10.6.2.2. O combate deverá ser realizado por técnicos capacitados, munidos de equipamento apropriado e utilizando modernas técnicas para o extermínio seguro de roedores.
- 10.6.2.3. O serviço será desenvolvido seguindo a metodologia abaixo:
- 10.6.2.3.1. Inspeção dos locais atingidos pela praga;
- 10.6.2.3.2. Identificação dos tipos de roedores;

- 10.6.2.3.3. Seleção da melhor isca atrativa e da mais adequada armadilha;
- 10.6.2.3.4. Instalação das iscas e armadilhas;
- 10.6.2.3.5. Monitoramento das iscas e armadilhas;

10.6.3. Do controle dos cupins

- 10.6.3.1. A descupinização compreende o extermínio das colônias de cupins, utilizando métodos e produtos químicos ou biológicos comprovadamente eficazes, contra as várias espécies existentes nos edifícios desta Administração.
- 10.6.3.2. O combate deverá ser realizado por técnicos capacitados, munidos de equipamento de segurança individual apropriado e utilizando modernas técnicas para o extermínio seguro das diversas espécies de cupins.
- 10.6.3.3. Será essencial determinar as espécies de cupim que estão sendo combatidas, especialmente se são cupins-de-madeira-seca (que não saem da madeira) ou cupins que vem pelo solo, para então determinar as estratégias de controle específicas para cada caso.
- 10.6.3.4. Embora o método mais usado seja a aplicação de inseticidas químicos, serão aceitos métodos alternativos que incluam barreiras físicas, iscas, atmosferas modificadas e controle biológico, desde que comprovadamente eficazes.
- 10.6.3.5. Não será permitido o uso de inseticidas organoclorados por serem proibidos no Brasil.
- 10.6.3.6. O serviço será desenvolvido seguindo as etapas abaixo:
 - 10.6.3.6.1. Inspeção dos locais atingidos pela praga, nas Unidades indicadas;
 - 10.6.3.6.2. Identificação das colônias e das espécies de cupins;
 - 10.6.3.6.3. Aplicação de inseticida e tratamento específico para cada espécie.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por representante designado do SEGES/CAD/SEMIT, com poderes para acompanhar a execução, dirimir dúvidas, registrar ocorrências e aplicar medidas corretivas necessárias.
- 11.2. A CONTRATADA deverá informar, com antecedência, ao fiscal do contrato

os horários para a realização do serviço, com relação dos nomes e documentos dos profissionais da equipe.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- f) Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) CADIN.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atendendo o quanto determina a RDC ANVISA nº 052/2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, bem como legislações correlatas, elencamos abaixo as exigências mínimas para a qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) Apresentar Comprovação de que o Responsável Técnico (Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico) pertence ao quadro da empresa.
- d) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que constem “Controle de Pragas”.
- g) f) A CONTRATADA deverá contar no ato da assinatura do contrato com uma equipe

de suporte, a qual dará todo o apoio necessário ao bom andamento do serviço contratado, composta de profissionais qualificados.

12.4.1 A CONTRATADA não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos equipamentos/locais os quais se destinam ao objeto desta contratação e suas peculiaridades.

12.4.2 A comprovação de que o pessoal técnico indicado vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto vir a ser a esta adjudicado.

12.5 VISITA TÉCNICA

12.5.1 A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços.

12.5.2 Para a realização da vistoria, Anexo II, as empresas interessadas deverão contatar com a Coordenadoria Administrativa – CAD da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, no período das 08:00 às 16:00 horas, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, nos telefones: (71) 3202-4252, para agendamento da visita.

12.5.3 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

13. DOS PRAZOS

13.1 Os serviços de controle de vetores e pragas deverão ser executados trimestralmente no prazo de 12 (doze) meses, contados a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, com objetivo de assegurar um monitoramento eficiente em cada unidade.

13.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, utilizando como critério o valor unitário do metro quadrado registrado multiplicado pela metragem de cada unidade.

13.3 O prazo para a execução do serviço poderá ser dilatado, mediante

justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA devendo ser motivada e pertinente, com anuência expressa da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços no prazo estipulado, no local indicado pela SEMIT.
- 14.2. Disponibilizar mão de obra qualificada e materiais compatíveis.
- 14.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando padrões técnicos e normas vigentes.
- 14.4. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço.
- 14.5. Realizar a entrega dos serviços no prazo estipulado, no local indicado pela SEMIT
- 14.6. Corrigir, sem ônus adicional, qualquer falha ou desconformidade identificada nos serviços executados.
- 14.7. Emitir nota fiscal compatível com os produtos entregues, contendo a descrição detalhada dos itens.
- 14.8. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir ordens de serviço com escopo claro e prazo definido.
- 15.2. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. Efetuar o pagamento à contratada após o atesto de recebimento definitivo, dentro do prazo legal.
- 15.4. Prestar as informações necessárias à contratada para a correta execução dos serviços.
- 15.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos materiais entregues.

16. VIGÊNCIA

- 16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. PENALIDADE

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

18.1 Será considerada vencedora a proposta de menor valor, apresentada pelo interessado que atender integralmente à documentação exigida, em conformidade com o presente Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES LEGAIS

19.1. A Contratante atesta, para os devidos fins, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos da Lei que subsidia o processo de contratação de serviços.

MARCELO DE OLIVEIRA
PARPINELLI:806607115
91

Assinado de forma digital por
MARCELO DE OLIVEIRA
PARPINELLI:80660711591
Dados: 2025.11.10 15:25:03
-03'00'

Marcelo de Oliveira Parpinelli

Chefe de setor

CAD/SEMIT

Mat. 174195

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDETIIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (ÁREA INTERNA E EXTERNA)	m ²	1.461,21

Local	Endereço	Periodicidade	Características
Sede	Edifício Sintral - R. Miguel Calmon, 15, Comércio, Salvador/BA	Trimestral (4 por ano)	• Térreo mais 5 andares e um terraço • 2 banheiros por andar • 2 copas

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO DE TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

Nesta data compareceu na Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT o representante técnico da empresa _____, portador do CPF nº _____,

para proceder a visita técnica para planejar e executar o objeto deste Termo de Referência, a fim de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de, Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização nas unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, incluindo a sede situada no Edifício Sintral - R. Miguel Calmon, 15, Comércio, Salvador/BA, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo.

Local e data. _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA)

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal

_____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por NÃO REALIZAR A VISITA ao(s) local (is) da execução dos serviços, cujo acesso foi disponibilizado através da DISPENSA Nº _____, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data. _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

MINUTA DE CONTRATO 000/2025

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.801/0035-98, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 15, Edifício Sintral, Comércio, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nomeado pelo Decreto nº 8.978, de 20/02/2025, publicada no DOM em 21/02/2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 8.978, de 20/02/2025, publicada no DOM em 21/02/2025,, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. xx do processo administrativo nº 222589/2025 - SEMIT, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização nas unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**, inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma

do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 3.4 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
- 4.2 **Unidade Orçamentária:** 63002 - SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
- 4.3 **Subação:** 250139 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – SEMIT;
- 4.4 **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- 4.5 **Fonte de Recurso:** 1.500.1;

5 CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
 - 5.1.1 Pela CONTRATANTE;
 - 5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.
- 5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo

expressamente vedado à CONTRATADA:

- 5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;
- 5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO (ÁREA INTERNA E EXTERNA)	m ²	1.461,21

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços no prazo estipulado, no local indicado pela SEMIT.
- 7.2 Disponibilizar mão de obra qualificada e materiais compatíveis.
- 7.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando padrões técnicos e normas vigentes.
- 7.4 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço.
- 7.5 Realizar a entrega dos serviços no prazo estipulado, no local indicado pela SEMIT.
- 7.6 Corrigir, sem ônus adicional, qualquer falha ou desconformidade identificada nos serviços executados.
- 7.7 Emitir nota fiscal compatível com os produtos entregues, contendo a descrição detalhada dos itens.
- 7.8 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Emitir ordens de serviço com escopo claro e prazo definido.
- 8.2 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada após o atesto de recebimento definitivo.
- 8.4 Prestar as informações necessárias à contratada.
- 8.5 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade.

9 CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- 1.1. Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 10.1 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
- 10.1.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados.
 - 10.1.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados.
 - 10.1.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato

nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

- 11.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 13.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 14.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 14.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos

estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

- 14.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 16.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.
- 16.3 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 16.4 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento;
- 16.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros;
- 16.6 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação;
- 16.7 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 16.8 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.
- 16.9 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

- 17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 -

Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal